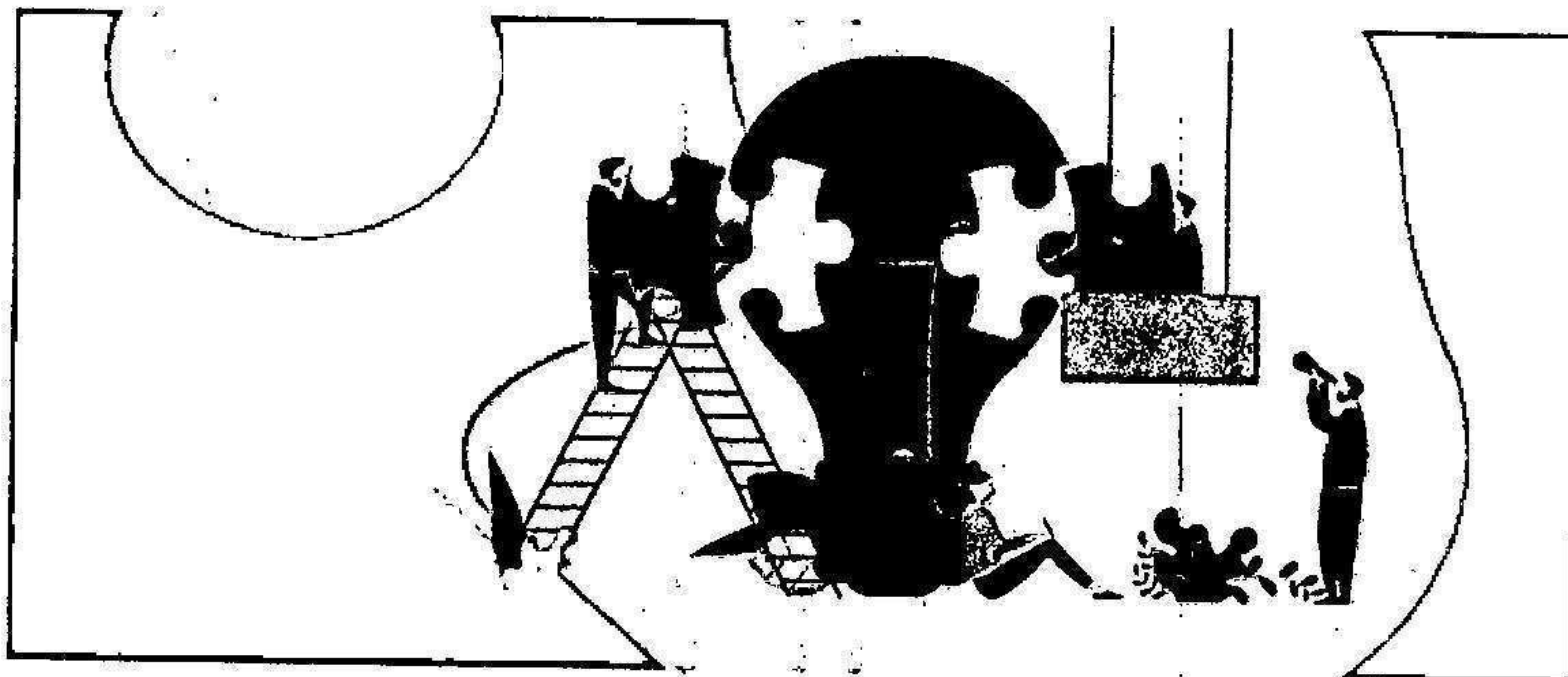




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**



**RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE FEIRA NOVA**

ANO 2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FEIRA NOVA -SE**

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 002/2022	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO DO FMAS NO EXERCÍCIO DE 2021.
--	--

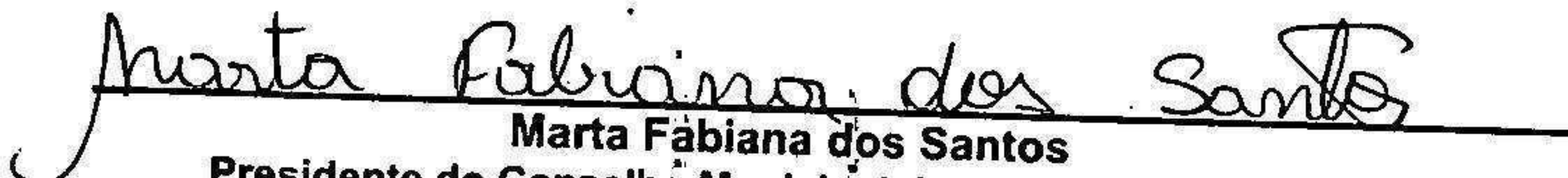
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Feira Nova/SE, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022, delibera consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 191 de 14 de dezembro de 1995 (Lei de Criação deste Conselho), alterada pela Emenda Substitutiva de 24 de setembro de 2014 e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS,

RESOLVE:

ART. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do exercício de 2021.

ART. 2º. -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

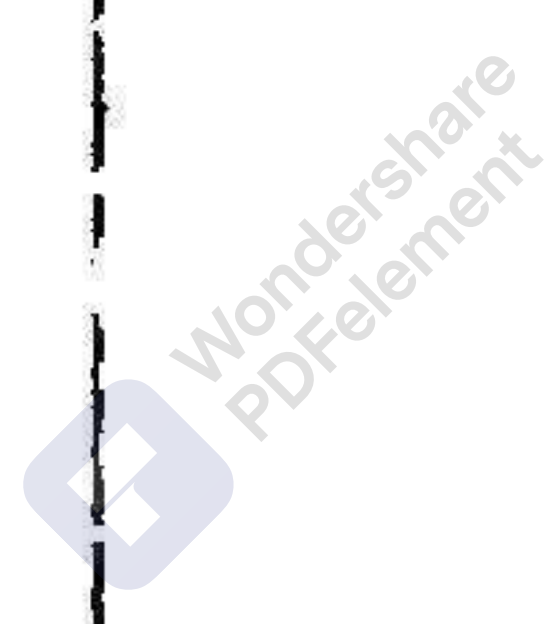
Feira Nova/SE, 15 de Fevereiro de 2022


Marta Fabiana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2020	10
4. RECURSOS HUMANOS	11
5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	12
5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	12
5.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF	15
5.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	17
5.1.3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC	21
5.1.4 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF	23
6. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	25
6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	25
6.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI	29
6.1.2-CREAS “RECONSTRUINDO VIDAS” DE FEIRA NOVA	30
7. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	32
7.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF	41

7.1.1 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	45
7.1.2 PROGRAMA CARTÃO MAIS INCLUSÃO (CMAIS)	47
8. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	49
9. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	55
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58



IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO FEDERATIVO

Prefeitura Municipal de Feira Nova CNPJ: 13.112.511/0001-47

Gestor Municipal: Jean Simon Santos Arcieri

E-mail: pfeiranova@infonet.com.br **Tel:** (79)3313-1107

Endereço: Av. Cônego Miguel Barbosa Bairro: Centro Cidade: Feira Nova – SE

ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.817.537/0001-53

Lei de criação: Lei Complementar nº 422 de 21 de dezembro de 2011

Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Bairro: Centro; **Cidade:** Feira Nova

Nome da Gestora: Rejane de Souza Lima Santos

E-mail: smasfeiranova@yahoo.com.br **Tel.:** (79)3313-1007

Ano de Execução: 2021

Descrição: A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova tem por objetivos afirmar a Assistência Social enquanto Política Pública de direito e avançar no esforço de consolidação do Sistema Democrático e Participativo preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na perspectiva da implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. É neste sentido que a Gestão Municipal da Assistência Social propicia o desenvolvimento e a implementação da política de assistência social no município, priorizando cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. São executadas ações no âmbito da Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e de desenvolver as potencialidades das famílias com ênfase nas ações de geração de trabalho e renda. Para as famílias e indivíduos em situação de risco, que tiveram seus direitos violados, são desenvolvidas ações de Proteção Social Especial, com vistas à reestruturação familiar, construindo novas referências afetivas e buscando a reintegração social

2 APRESENTAÇÃO

Este relatório tem por escopo apresentar o desempenho das áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova/SE no ano de 2021. Seu conteúdo está organizado de acordo com as ações executadas em cada um dos equipamentos que compõem a Secretaria (CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO). Além disso, são apresentadas ainda as ações dos órgãos de controle social vinculados à pasta (Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Descrevemos as atividades desenvolvidas, os objetivos, as metas alcançadas e a que bloco de proteção estão vinculadas.

A partir da Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), novos conceitos de assistência social passaram a vigorar no Brasil, sendo esta colocada como direito de cidadania, objetivando garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela exclusão social e pela pobreza. Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através da Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, constata-se sua institucionalização como instrumento fundamental para o enfrentamento da pobreza e da vulnerabilidade social, tornando efetiva a determinação constitucional que conceituou as ações de assistência social como bens meritórios, que devem ser prestados a quem deles necessitar, independentemente de outra qualquer condição ou contribuição prévia.

A Lei do SUAS traz para o âmbito legal o sistema descentralizado e participativo, organiza a assistência social e define suas proteções em Social Básica e Social Especial de Média e Alta Complexidade, institui os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, cria o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento

Avenida Tancredo Neves s/n – Feira Nova/SE, Tel: (79)3313-1007
E-mail: smasfeiranova@yahoo.com.br

Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, autoriza a utilização dos recursos do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais para pagamento da equipe de referência, institui o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, classifica as entidades e organizações de assistência social em: atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, define o vínculo SUAS e seus requisitos para reconhecimento, assinala como competências dos Estados, municípios e Distrito Federal, em relação ao custeio dos benefícios, serviços e programas, bem como a realização de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, dispõe que os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor da assistência social e que este deve prover a infraestrutura necessária para seu funcionamento, reduz para 65 anos a idade mínima para recebimento pelo idoso do BPC (Estatuto do Idoso), conceitua os termos “pessoa com deficiência” e “impedimento de longo prazo”, define os Benefícios Eventuais e os Serviços Socioassistenciais, dispõe que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e aprimoramento à gestão será efetuado por transferências automáticas entre fundos de assistência social mediante alocação de recursos próprios.

Com o SUAS, a Assistência Social deixou, efetivamente, de ser caracterizada como filantropia e benemerência para se constituir em uma política pública de natureza universal – direito do cidadão e dever do Estado –, tendo como diretrizes a participação e o controle sociais e a descentralização político-administrativa, cabendo ao Governo Federal a coordenação federativa, a regulamentação e o cofinanciamento das ações. Nesse sentido, foi necessário um enorme esforço para superar o legado de fragmentação e dispersão que caracterizavam as ações e organizações até então existentes.

O fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) têm sido o objeto dos nossos esforços na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho desde o início de nossa gestão, em 2021. Desde então, temos aprimorado o gerenciamento de atividades e processos, promovendo a

prestação de contas responsável e a transparência de nossas ações, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

A Constituição Federal de 1988 determina a integração de duas ferramentas de gestão vitais para o poder público: o planejamento e o orçamento. No âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) amplia essa concepção trazendo para a área outros instrumentos de gestão do SUAS, como a gestão da informação, o monitoramento e avaliação, o plano de assistência social e o relatório anual de gestão. Este que, de acordo com o artigo 124 da NOBSUAS, deve ser encaminhado aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social com a antecedência necessária para a devida apreciação, garantindo assim a transparência e a efetivação do controle social. Partindo do objetivo de garantir a efetivação dos direitos sociais, executando a Política de Assistência Social, a Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo a função de reorganizar os seus serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com as funções que desempenham e o universo de pessoas que deles necessitam.

Enfatizamos ,ainda que , o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços. Numa ponta, a atenção social básica, desenvolvida nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e, na outra, a atenção social especial, de alta e média complexidade, executada nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. O CRAS é a unidade que organiza a rede local de serviços socioassistenciais, onde é possibilitado, na maioria das vezes, o primeiro acesso das famílias e indivíduos aos direitos socioassistenciais e, portanto, à Proteção Social Básica - PSB. O objetivo da PSB é a prevenção de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por intermédio do

desenvolvimento de potencialidades e aquisição de habilidades e competências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e de ampliação do acesso aos direitos de cidadania. A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial. O CREAS é o equipamento responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito. Os serviços de Proteção Social Especial - PSE têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD e foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. O principal objetivo é o resgate da família, e dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. Estas unidades públicas são referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica e especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu território de abrangência.

O conjunto de medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS “Cidadão Feliz” e CREAS “Reconstruindo Vidas” resultou em uma ampliação da abrangência das ações, de prestação de serviços e aumento da cobertura/acesso da população vulnerável, em situações de risco e com direitos violados, com maior credibilidade e legitimidade da política setorial.

O ano de 2021 é primeiro ano da atual gestão marcado pela pandemia causada pelo Novo Coronavírus, em conformidade com a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de Janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 04 de

fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, isso levou a necessidade de continuar com a adequação do trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e pelos equipamentos vinculados. Tendo em vista o atual contexto vivenciado no decorrer do ano de 2021, as atividades desenvolvidas através da assistência social sofreram grandes alterações, pois, dentro deste contexto de emergência pública a Assistência Social é definida como serviço essencial, conforme Decreto Federal no 10.282 de 20 de março de 2020, as atividades não foram suspensas. Foi um ano em que o fortalecimento dos vínculos ainda seguiu a distância e, em algumas situações, os trabalhos começaram a funcionar presencialmente, levando em consideração a aquisição de alguns vacinas para prevenir o contágio da doença da COVID 19, porém continuamos respeitando as medidas de segurança para a Secretaria de Assistência Social de Feira Nova continuar ativa. Dentre as adequações e cuidados ainda temos: o atendimento remoto, através de ligações e mensagens de watshapp, o retorno das atividades coletivas com distanciamento social, uso de máscaras e álcool gel por todos os presentes na atividade, o agendamento de atendimentos quando necessário, a utilização de equipamentos de proteção individual nas visitas domiciliares e uma maior utilização dos meios de comunicação. Destarte em nome da Secretaria Municipal Assistência Social e do Trabalho e da equipe de profissionais que se estrutura este relatório, construído no decorrer do ano com a colaboração de todos os profissionais, o qual serve de instrumento para avaliação e transformação do contexto ao qual estão vinculadas suas ações, fundamentado na busca pela garantia da oferta dos serviços socioassistenciais com qualidade, a quem deles necessitar e cumprindo a finalidade legal de apresentar transparência da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal de 1988.

Esse Relatório pode ser consultado pelo órgão Gestor dessa secretaria, pelo Governo Municipal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social desse município e está disponível na Secretaria Municipal de Assistência

Avenida Tancredo Neves s/n - Feira Nova/SE, Tel: (79)3313-1007
E-mail: smasfeiranova@yahoo.com.br

Social demonstrando aos cidadãos, de forma transparente, as ações e resultados da administração do Exmº. Prefeito Sr. Jean Simon Arcieri referente ao ano 2021, através da secretaria acima mencionada, tendo como atual secretaria Rejane de Souza Lima.

3-RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2021

Valores alocados	Ano 2021
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R\$: 276.368,21
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):	R\$: 508.293,26
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R\$: 112.200,00
Total	R\$: 896.861,47

4. RECURSOS HUMANOS

Quadro de funcionários (Mês de referência: Dezembro de 2021)		
Servidores	Vínculos	
	Efetivos	Contratados ou CC
	Quantidade	Quantidade
Assistente Social	02	01
Auxiliar de serviços gerais	02	00
Cadastrador (Cadastro Único)	00	01
Educadores sociais	00	03
Gestor	00	01
Coordenadores (CRAS, CREAS, PBF)	00	03
Psicólogos	00	02
Supervisor do Programa Criança Feliz	00	01
Visitador do Programa Criança Feliz	00	06
Vigilantes	03	00
Total	07	18

5- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Conforme a Lei nº 12.435/2011 a Proteção Social Básica - PSB é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A PSB é territorializada e aproximada da população, sendo reconhecida a existência das desigualdades sociais intra-urbanas, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O objetivo da PSB é a prevenção de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por intermédio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição de habilidades e competências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e de ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

5.1-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é a porta de entrada das famílias e indivíduos ao acesso aos direitos. É o equipamento que organiza a rede local de serviços sócio assistenciais.

É um equipamento social público, responsável pela oferta de serviços continuados de PSB às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. É a unidade efetivadora da referência e contra-referência do usuário na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, também, unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas. Os serviços destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e / ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

Avenida Tancredo Neves s/n – Feira Nova/SE, Tel: (79)3313-1007
E-mail: smasfeiranova@yahoo.com.br

A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial.

Conforme supracitado, dentre as principais funções do CRAS, está a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, adultos e idosos, este funciona como serviço complementar. São ofertados ainda outros programas e projetos sociais, bem como benefícios para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, articula e fortalece a rede de Proteção Social Básica e previne situações de risco em seu território de abrangência, favorecendo com o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

É através do CRAS que a assistência social se aproxima da comunidade, reconhecendo que existem desigualdades sociais e a importância da implantação de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, previne situações de vulnerabilidade e risco social, assim como observam e estimulam as potencialidades da população, podendo assim melhorar a qualidade de vida das pessoas que ali habitam. É através do desenvolvimento das potencialidades da comunidade que é possível transformar de forma positiva a vida das pessoas, auxiliando na melhoria da qualidade de vida destas, superando a situação de vulnerabilidade social vivenciada.

De acordo com a NOB-RH/SUAS, os profissionais que atuam no CRAS devem manter os princípios de:

- Defender os direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários;
- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso aos benefícios e renda e aos programas de oportunidades para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares e de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social em discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

Os principais serviços ofertados pelo CRAS são:

- Acompanhamento das famílias pelo PAIF (sem PAIF não existe CRAS);
- Solicitação de 2ª via de certidão de nascimento/casamento/óbito;
- Solicitação/realização de visita domiciliar;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Acolhimento Psicossocial;
- Acolhimento Social;
- Carteira do Idoso para passe livre interestadual;
- Orientação ao BPC;
- Benefícios Eventuais;

- Programa Socioeducativos para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Cadastro/atualização do Programa Bolsa Família Federal.

No ano de 2021 foram realizados 628 (seiscentos e vinte e oito) atendimentos particularizados no CRAS, dentre estes estão os acolhimentos realizados pela equipe de referência.

5.1.1- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), o PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS, é ofertado através do CRAS, e consiste no trabalho social de caráter continuado com famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Até o dezembro de 2021 a equipe de referência era composta por 2 assistentes sociais, Anne Grasiella e Rosangela Félix, 1 psicóloga, Micheline Dantas e 1 coordenadora e também Assistente Social, Amanda Brito Sales.

Durante o ano de 2021 foram realizadas 229 (duzentas e vinte e nove) visitas domiciliares, com objetivos diversos, como o acompanhamento das famílias inseridas no PAIF, a averiguação das informações fornecidas ao Cadastro Único para Programas Sociais, busca ativa, entre outros. A visita domiciliar é um instrumento técnico-metodológico muito importante, utilizado pela equipe técnica que facilita a aproximação do profissional à realidade do usuário. Tem como objetivo principal conhecer as condições em que vivem as famílias e apreender aspectos do cotidiano das suas relações, aspectos esses que geralmente escapam às entrevistas no espaço institucional

No que se refere às famílias em acompanhamento pelo PAIF, no decorrer de 2021 não foram inseridas novas famílias, e foram retiradas 71 (setenta e uma) famílias. Vale ressaltar que não existe um prazo definido no que se refere ao tempo em que as famílias devem ser mantidas em acompanhamento, isto varia de acordo com a superação do momento de vulnerabilidade enfrentado.

Até 31 de dezembro de 2021 existiam 249 famílias em acompanhamento pelo PAIF, todas estas com prontuário físico arquivado na sala das técnicas deste equipamento.

Devido ao contexto ainda vivenciado em 2021, com a pandemia causada pelo novo coronavírus, no primeiro semestre do ano as oficinas e atividades coletivas presenciais com as famílias acompanhadas continuaram suspensas, bem como reuniões e campanhas educativas, estas ações passaram a ser desenvolvidas de forma remota, através, principalmente, de vídeos produzidos pela equipe de referência e encaminhados pelo whatsapp. No segundo semestre, com o avanço da vacinação e o controle dos casos, foram iniciadas, seguindo todos os protocolos de segurança, algumas atividades coletivas foram, aos poucos, sendo retomadas.

As principais demandas que tivemos foram os benefícios eventuais, pois devido a pandemia e a falta de emprego, a procura por eles crescem de maneira absurda, uma outra grande demanda também foram os atendimentos via Meu INSS, os quais se enquadram em vários serviços via um mesmo site, e as declarações de hipossuficiência, as quais são usadas para vias cartoriais, tanto para a retirada da segunda via de Registros, como para casamento civil de maneira gratuita.

Em relação ao PAIF o que pode ser avaliado é a efetividade das ações de monitoramento e articulação do serviço cofinanciado junto ao CRAS, a garantia da referência das famílias a serem acompanhadas e a realização de reuniões sistemáticas com a Rede Socioassistencial e as demais políticas setoriais. No ano de 2021 não foram incluídas famílias no PAIF, porém sabemos que no Município há sim a grande necessidade desse

acompanhamento, então para o próximo ano desejamos iniciar as buscas ativas dessas famílias. Como muitas famílias conseguiram superar a situação de vulnerabilidade em que se encontravam, o objetivo está sendo alcançado.

5.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Em 2013 houve o reordenamento dos Serviços Socioassistenciais, através da Resolução CNAS nº01/2013, unificando o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em um único piso, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo cofinanciado pelo Governo Federal (MDS/ SNAS). Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Este serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Embora o SCFV seja organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, a fim de considerar as especificidades de cada etapa do desenvolvimento, há aspectos da vida humana que perpassam todas elas, tais como a participação, a convivência social e o direito de ser – esses são os eixos orientadores do SCFV. Esses eixos estruturantes, assim como os sub eixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

Por ser um serviço coletivo, durante o primeiro semestre, as atividades presenciais continuaram suspensas, devido à pandemia. As orientadoras sociais e os facilitadores de oficinas mantiveram as atividades remotamente, através do grupo do WhatsApp, visitas domiciliares para entrega de materiais utilizando todas as medidas de segurança, entre outras. Mas, a partir do segundo semestre, os encontros presenciais foram retomados.

Atualmente, com 17 grupos de convivência ativos, totalizando 260 usuários. Vale ressaltar que deste quantitativo de usuários 72 (setenta e dois) se encontram com o perfil de público prioritário, isto quer dizer que entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos. Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Ainda com relação ao público prioritário, no ano de 2021, dos 72 (setenta e dois) supracitados, 6 (seis) estavam em situação de isolamento, 2 (dois) em trabalho infantil, 27 (vinte e sete) vivenciando situação de violência e/ou negligência, 31 (trinta e um) fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos, 1 (um) em situação de rua e 10 (dez) em situação de vulnerabilidade no que diz respeito a pessoa com deficiência. A faixa etária destas situações prioritárias varia, conforme tabela abaixo:

Público de 0 a 17 anos	58 prioritários	76 não prioritários
Público de 18 a 59 anos	8 prioritários	47 não prioritários
Público a partir de 60 anos	6 prioritários	65 não prioritários

Fazendo um comparativo com o ano anterior, no que se refere ao quantitativo de usuários em 2021, o que pode ser avaliado é que houve uma redução significativa no quantitativo de usuários, prioritários e não prioritários. Esse fato pode ser atribuído a três fatores principais: a mudança de muitos usuários de município, a reorganização do SISC, pois estava bastante desorganizado, com pessoas com marcação de prioritário, sem ter o perfil; e devido ao período de desenvolvimento das atividades remotas, o que contribuiu para que muitos usuários perdessem o interesse em participar do serviço. Para este fator, a equipe técnica tem traçado estratégias para a retomada destes usuários ao serviço de forma efetiva.

O ano de 2021 foi permeado de grandes desafios no que tange a saúde mental como um todo, pois mediante a situação da pandemia muitos usuários tiveram que se resguardar em suas residências por meio do isolamento social, visando a não propagação do vírus da COVID, mas fazendo um comparativo com o ano anterior houve um retorno gradativo das atividades dos serviços que estavam até então suspensas por quase dois anos, aos poucos as pessoas voltaram a procurar os serviços do CRAS para atender as diversas situações de demandas que os mesmos traziam.

No que tange as questões envolvendo a saúde mental dos usuários, houve sim uma procura cada vez mais espontânea para os atendimentos psicossociais, só que muitas das demandas apresentadas pelos usuários eram demandas para atendimento clínico, sendo assim, casos como esses foram encaminhadas para a clínica de saúde depois da escuta qualificada ser realizada, outros tantos necessitavam, há princípio, apenas de uma escuta para a necessidade emergente daquele momento.

Quanto aos métodos de intervenção tecnológicos utilizados, não foram feitas chamadas de vídeo com os usuários, mas mediante o retorno progressivo dos atendimentos presenciais e das atividades dos serviços, foram realizadas visitas domiciliares para os casos que tínhamos consciência de que eram mais graves e que necessitavam da presença domiciliar da psicóloga e os outros mais que foram surgindo foram acompanhados mediante escuta qualificada e encaminhados. Temática específica não foi abordada com os usuários, mas as intervenções eram feitas de acordo com a necessidade do caso.

A retomada das atividades grupais intergeracionais presenciais, de acordo com o ciclo de vida de cada indivíduo, complementou o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de risco social, estimulou e orientou os usuários na reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizou de modo a ampliar as trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Todas as ações, atividades e estratégias executadas pela rede executora encontram-se sempre em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e, este ano, com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, no que se refere as medidas de segurança, e com todas as normativas relacionadas a pandemia.

Ao final deste ciclo verificamos mais uma vez a necessidade de potencializar cada vez mais as atividades ofertadas para as famílias e usuários

do SCFV, considerando suas peculiaridades e interesses, bem como a necessidade das atividades presenciais e em grupo, ampliando a oferta de oficinas de prevenção a violação de direitos e de geração de trabalho e renda.

5.1.3-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 203, V, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada – BPC, disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. O BPC compõe a proteção social básica, constituindo um benefício de atendimento direto ao público, ou seja, concedido diretamente ao beneficiário.

O Benefício da Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é exatamente a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja até 1/4 do salário-mínimo vigente. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Vale ressaltar que o Artigo 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, derogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nele prevista de 70 anos para 65 anos.

Com a publicação do Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, tornou-se obrigatório, a partir de 6 de novembro de 2016, para concessão, manutenção e reavaliação bianual do BPC, que o beneficiário e sua família estejam inscritas

no Cadastro Único com dados atualizados (prazo máximo de 24 meses desde a última entrevista) para fins de requerimento e manutenção do benefício.

Em 22 de junho 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.176, esta altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar **per capita** para acesso ao Benefício de Prestação Continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências.

A lei nº 14.176/2021 define os critérios para a concessão do BPC para pessoas com renda familiar per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo, critério que pode variar até meio salário-mínimo do ano vigente, desde que comprove outros fatores, como a condição de miserabilidade e vulnerabilidade do grupo familiar que está inserido o solicitante do benefício. Os critérios subjetivos são: o grau de deficiência; a dependência do solicitante em consequência da incapacidade em realizar atividades do dia a dia; a implicação da renda familiar com despesas médicas, alimentos especiais e medicamentos.

Outra mudança que a lei trouxe foi a regulamentação do Auxílio-Inclusão, previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que instituiu o benefício assistencial de 50% do salário-mínimo vigente, sendo que este será pago àqueles que já recebem o BPC e comecem a trabalhar com remuneração de até dois salários-mínimos, segurados pelo Regime Geral de Previdência.

Ao receber este auxílio, o beneficiário não receberá mais o BPC, recebendo então, uma espécie de complementação de renda garantindo sua subsistência. Caso deixe de trabalhar, poderá solicitar novamente o BPC e o receberá integralmente. Tanto o BPC quanto o novo auxílio não poderá ser pago em conjunto com qualquer benefício por incapacidade pagos pelo Regime Geral de Previdência, ou com pensões, por exemplo.

Principais demandas relacionadas ao BPC durante o ano de 2021, está entre elas a seguinte demanda: o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, encaminhou a diversos usuários cartas constando a superação de renda dos mesmos, diante disso solicitavam provas da necessidade do recebimento do benefício, destas provas, algumas estavam relacionadas a comprovação de gastos com medicações específicas que não eram distribuídas pelo município, como também gastos com fraldas, alimentação especialmente para o segurado, além de atualização de cadastro único, o qual é a banca de dados que eles utilizam para ter acesso as informações dos usuários. Houve também muitas famílias que nos procuraram para dar entrada em benefício assistencial via o Meu INSS, tanto em questões de algum problema de saúde que se enquadre no programa, como também por a idade, pois idosos a partir de 65 anos de idade, e que não podem se aposentar por tempo de contribuição ou por auxílio rural, têm direito ao benefício assistencial do idoso.

As principais dificuldades foram os usuários ter as provas para a comprovação, e também conseguir agendar as perícias médicas e as avaliações sociais, o que são critérios de suma importância para o deferimento do benefício.

5.1.4- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Lançado em 2016 e instituído através do Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 (revogado pelo Decreto nº 9.579, de 2018), o Programa Criança Feliz - PCF é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Constituem público prioritário do PCF as gestantes, crianças de até 3 (três) anos beneficiárias do Programa Bolsa Família e suas famílias; crianças de até 6 (seis) anos beneficiárias do BPC e suas famílias; e crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas.

O PCF foi implantando no município de Feira Nova no ano de 2018, iniciando com capacidade de atendimento a 100 (cem) usuários e suas famílias. Em virtude da efetividade do programa no município, em 2019 foi contemplado com a ampliação das metas em 100%, ou seja, passando a ter suporte para o atendimento de até 200 (duzentos) usuários e suas famílias.

No ano de 2021 foram visitadas 310 (trezentas e dez) pessoas de 312 (trezentas e doze) famílias, sendo classificadas crianças de 0 a 36 meses 238, crianças de 37 a 72 meses 01, e gestantes foram 70 beneficiárias durante o ano.

O programa consiste na realização de visitas domiciliares, estas que foram ações desenvolvidas pelas visitadoras, e pela supervisora quando necessário, na residência da família participante com todas as adequações necessárias para o atual contexto. Sendo esta uma ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa. No total, até 31 de dezembro de 2021 com a totalidade de 8.558 visitas (oito mil quinhentos e cinquenta e oito) visitas domiciliares.

Diante do contexto ainda vivenciado no tocante pandemia o Programa Criança Feliz –PCF, com o objetivo de manter o contato com os usuários, também sofreu alterações em sua metodologia. Para isso foram tomados alguns cuidados, como a utilização de equipamentos de proteção individual, a

visita ao ar livre e em espaços mais arejados sem adentrar a residência, mantendo o distanciamento social, a higienização com álcool 70º do ambiente e dos materiais de trabalho, a entrega de atividades semanalmente e o contato através dos meios de comunicação disponíveis. Porém algumas famílias ainda bastante receosas optaram pelas visitas remotas, então nos reformulamos e fizemos pra essas famílias um acompanhamento personalizado fazendo entregas semanais de atividades.

O ano de 2021 foi marcado ainda por muitos problemas quanto ao sistema disponibilizado para o registro de visitas devido a inconsistências constantes, algumas mudanças quanto a forma de acesso. De modo geral, com as adequações necessárias e recomendadas, o desenvolvimento do Programa Criança Feliz no ano de 2021 obteve êxito, assistindo muitos beneficiários e contribuindo no desenvolvimento efetivo da primeira infância.

6- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Conforme a Lei nº 12.435/2011 a Proteção Social Especial é um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

6.1-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Isso se materializa

por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados. Para isso, envolve uma equipe multiprofissional e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado, de modo a potencializar a capacidade de proteção à família e favorecer a reparação da situação vivenciada. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

O CREAS um equipamento socioassistencial que tem o papel de articular operar a referência e contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da PSB e PSE com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, movimentos sociais, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social. Presta diretamente serviços de natureza especializada e continuada, sendo eles: Serviço de Enfretamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias com seus Direitos Violados e Serviço de Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Além do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Os serviços de Proteção Social Especial devem atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados, visando assegurar uma maior cobertura e eficácia na oferta dos atendimentos, pode possuir abrangência tanto local, quanto regional.

Considerando os objetivos da atenção ofertada pelos serviços do CREAS, são atribuições:

- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
- Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
- Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
- Promover o fortalecimento da função protetiva da família.

Além dessas atribuições, a equipe técnica do CREAS também tem por função:

- Elaboração de estudos sociais;
- Realização de diagnósticos socioeconômicos;
- Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sócio-familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Atendimento psicossocial;
- Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.

Dentre os serviços ofertados pelo CREAS estão:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;

- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificadas às famílias e indivíduos atendidos.

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, tais como:

- Abandono;
- Adolescentes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;
- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Situação de rua;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia;
- Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Tráfico de pessoas;
- Vivência de trabalho infantil.

De acordo com o disposto **NOB-RH/SUAS**, a equipe de referência constitui um dos principais elementos para a qualificação da oferta do trabalho social.

O quadro a seguir apresenta o planejamento das equipes tendo como base o porte dos municípios:

MUNICÍPIOS

PORTE	NÍVEL DE GESTÃO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO	EQUIPE DE REFERÊNCIA
Pequeno Porte I e II e Médio Porte	Gestão inicial, Básica ou Plena	50 casos (famílias/indivíduos)	1- Coordenador 1-Assistente Social 1- Psicólogo 1-Advogado 2-Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) 1-Auxiliar administrativo

6.1.1- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a

situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

Os usuários deste serviço são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e/ou sexual (abuso e/ou exploração sexual), afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas ou medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos.

O PAEFI tem como objetivos contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direito.

6.1.2- CREAS "Reconstruindo Vidas"

O desempenho do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- **CREAS "Reconstruindo Vidas"** no ano de 2021. Seu conteúdo está organizado de acordo com as ações executadas no equipamento.

Durante o ano de 2021, foram desenvolvidas pela Equipe Técnica do CREAS, campanhas educativas e explanação sobre temáticas em palestras, referentes às Campanhas do **"18 de Maio"** – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes , **"Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil"**, **"Agosto Lilás"** que foi criada em referência à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/ 2006), assinada no dia 7 de agosto e que completou 15 anos, **"Setembro Verde"**, que enfatiza a luta pela inclusão social e **"Setembro Amarelo"**, que trata sobre a prevenção ao suicídio.

A equipe multiprofissional acompanha as famílias, buscando auxiliá-las no rompimento do ciclo de violação dos direitos em seu interior, prevenindo reincidências, fortalecendo seu papel de proteção e restabelecendo a autonomia de seus membros. Entre as ações ofertadas aos usuários, **durante o ano de 2021**, foram realizadas 83 (oitenta e três) visitas domiciliares, 11 (onze) encaminhamentos, 38 (trinta e oito) atendimentos individualizados, 14 (quatorze) famílias foram inseridas para acompanhamento pelo PAEFI, 5 (cinco) usuários foram atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, 14 (quatorze) envios de ofícios, 1 (uma) reunião com o Conselho Tutelar e CRAS, 1 (uma) participação em Capacitação sobre Erradicação do trabalho infantil, 1 (uma) participação em Apoio Técnico sobre o PAEFI, 1 (uma) participação em Capacitação Estadual do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, 1 (uma) participação na Marinete do Forró, 10 (dez) atendimento remotos, 4 (quatro) abordagens sociais, 1 (uma) Panfletagem na Feira sobre o Trabalho Infantil, 1 (uma) Ação de Conscientização e Mobilização na Feira Livre sobre as Campanhas "Setembro Verde" e "Setembro Amarelo", 3 (três) palestras nas Escolas sobre "Setembro Verde" e "Setembro Amarelo", 1 (uma) Panfletagem na feira sobre a

Campanha "Agosto Lilás", 1 (uma) Ação em Sala de Espera na Clínica de Saúde Família sobre o "Agosto Lilás", 2 (duas) Visitas Técnicas Institucionais, 3 (três) atendimentos em grupo, 1 (um) acompanhamento de usuária ao Fórum da Comarca de Nossa da Glória, para agendamento de assessoramento jurídico, 1 (uma) participação em Campanha Alusiva ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

7. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. São consideradas famílias de baixa renda aquelas que têm renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo-ano 2021 (R\$ 522,50) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00). Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Além do Benefício de Prestação Continuada, a inscrição no Cadastro é pré-requisito para ter acesso a vários benefícios sociais no país, tais como: O Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Carteira do Idoso, Isenção de taxas para concursos públicos, entre outros.

O mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município, mesmo com o cadastro não significa a inclusão automática em programas sociais. Esses programas usam as informações do Cadastro Único, mas são gerenciados por diversos órgãos. A seleção e o atendimento da família ocorrem de acordo com critérios e procedimentos definidos pelos gestores e pela legislação específica de cada órgão.

Os documentos obrigatórios para realizar o cadastramento no Cadastro Único, para o responsável familiar e os integrantes da família (obrigatório, no mínimo, um documento de identificação por pessoa), são:

- RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira de trabalho;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência (preferência conta de luz ou água);
- Comprovante de matrícula na escola de crianças e adolescentes da família.

Com base nos dados registrados até o mês de outubro de 2021, informamos:

No município o total de famílias inscritas no Cadastro Único é de 1.791 (um mil setecentos e noventa e um), das quais, em novembro de 2021, das quais:

- 1.043 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 1.512 famílias com renda até ½ salário mínimo;
- 869 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado;
- 1.245 com renda per capita de R\$:0,00 até R\$:89,00;
- 45 com renda per capita de R\$: 89,01 até R\$:178,00;
- 218 com renda per capita de R\$:178,01 até ½ salário mínimo;
- 283 com renda acima de ½ salário mínimo;
 - 1.127 famílias beneficiárias no mês de outubro/2021 pelo PBF;

Durante o ano de 2021, foram realizados o total de 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis) atendimentos, sendo 678 (seiscentos e setenta e oito)

atualizações e 47(quarenta e sete) novos cadastros. Afirmamos que, em comparação aos três últimos anos, houve um aumento no quantitativo de atendimentos, devido, principalmente, ao retorno das atividades mediante controle da pandemia e aquisição das vacinas para controlar o Coronavírus, que trouxe a necessidade de serem adotadas medidas que visam a prevenção e o controle da propagação viral, a redução das visitas domiciliares, a utilização de equipamentos de proteção individual, a higienização do ambiente e dos materiais de trabalho com álcool e água sanitária, entre outras. Foi dada continuidade ao aprimoramento e a manutenção do Cadastro Único, com ações como atualizações cadastrais, inclusão de novos cadastros, manutenção do arquivo, visitas domiciliares, divulgação de informações sobre as atualizações, a importância de manter os dados atualizados para aqueles que estavam com pendência. Além do sistema informatizado para realização de cadastro e de atualização, o Cadastro Único municipal dispõe de um arquivo localizado no CRAS, o local em que são guardados todos os cadastros físicos ativos ou inativos, tendo em vista que não se pode jogar fora, somente após cinco anos a partir da última atualização. O arquivo do cadastro único está organizado em zona urbana, zona rural e beneficiários do BPC, sendo o urbano organizado em ordem alfabética, o rural dividido de acordo com cada povoado existente no município e a parte dos beneficiários do BPC abrange ambos, independentemente de onde se localiza. Existem, ainda, as pastas com cadastros excluídos, transferidos e que passaram por averiguações.

Segue abaixo a relação de beneficiários e não beneficiários divididos por Zona Rural e Zona Urbana a seguir:

ZONA RURAL	
POVOADO	CADASTROS NA PASTA
Imbira	11
Lagoa dos Porcos 1	22
Lagoa dos Porcos 2	24
Lagoa dos Porcos 3	19
Malhada do Pau Ferro 1	21
Malhada do Pau Ferro 2	19
Malhada do Pau Ferro 3	22
Mamonas 1	23
Mamonas 2	29
Meizinhas	14
Meizinhas	19
Bandeira 1	14
Bandeira 2	21
Bandeira 3	26
Bandeira 4	15
Caboje	29
Pedra Branca	9
Ponto Chique	17

Salgado	10
São Domingos 1	18
São Domingos 2	24
Umbuzeiro 1	29
Umbuzeiro 2	29
Umbuzeiro 3	28
Umbuzeiro 4	33
Tabuado	4
Cajarana	1
Queimadas	4
Massapê	13
Baixão	4
Algodão	1
Vassoural	10
Pão de Açúcar	3
Lagoa do Capim	1
Malhador	5
TOTAL	571

ZONA URBANA	
LETRA	CADASTROS NA PASTA
A 1	26
A 2	25
A 3	31
A 4	25
B	12
C 1	23
C 2	19
C 3	9
D 1	23
D 2	8
E 1	26
E 2	21
E 3	20
E 4	29
E 5	6
F	19
G 1	17
G 2	16
G 3	24

G 4	15
H	7
I	27
J 1	36
J 2	31
J 3	31
J 4	37
L 1	24
L 2	27
L 3	23
M 1	22
M 2	19
M 3	19
M 4	20
M 5	20
M 6	24
M 7	19
M 8	25
M 9	19
M 10	18
M 11	22

M12	22
M13	30
M.A	15
M.J 1	18
M.J 2	19
N	21
P	18
R 1	19
R 2	19
R 3	23
S 1	18
S 2	17
S 3	16
T	20
V 1	18
V 2	19
V 3	23
K, O, U, W, Y, Z	17
BPC 1	40
BPC 2	27
BPC 3	32

TOTAL	1.295

É importante frisar que a organização do arquivo é feita desta forma para facilitar na procura das respectivas famílias, por isso, além de estarem separadas no arquivo e com lista identificando os nomes dentro de cada uma das pastas, existe, também arquivado no computador da sala do Cadastro Único todos os nomes dos RF (responsável familiar) e o código familiar, para que, havendo a necessidade, o cadastro possa ser localizado de modo mais ágil. Vale ressaltar que nem todos os cadastros são feitos em formulário físico e depois passados para o sistema, somente em alguns casos, como o cadastramento em domicílio. Por esta razão, o quantitativo de cadastros físicos não corresponde ao quantitativo total de indivíduos cadastrados no Cadastro Único no município. A maioria dos cadastros e atualizações são feitos diretamente no sistema.

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, e seu objetivo principal é incentivar a integração de programas para concentrar esforços no atendimento de um público com características e necessidades específicas. Podemos concluir que o CadÚnico é uma importante base de dados acerca da população de baixa renda. Ou seja, um mecanismo que promove a visibilidade da população mais vulnerável em cada território, mapeando suas necessidades e possibilitando a integração de diferentes ações em todos os entes federados, promovendo, assim, a inclusão social.

7.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –PBF

O Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836/04, era um programa de transferência direta de renda que beneficiava famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Foi utilizado um limite de renda para definir essas duas situações e, assim, podiam fazer parte do Programa todas as famílias com renda por pessoa de até R\$:89,00 mensais (famílias em situação de extrema pobreza); e Famílias com renda por pessoa entre R\$: 89,01 e R\$: 178,00 mensais, desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos (famílias em situação de pobreza com crianças e adolescentes).

A inscrição no Cadastro Único não garante a entrada imediata no Programa Bolsa Família. A seleção das famílias era feita por um sistema automatizado, a partir dos dados que elas informaram no Cadastro Único e das regras do programa, e não havia interferência de nenhuma pessoa nesse processo.

Através do repasse direto de renda, o programa tinha os objetivos de combater a fome, promover a segurança alimentar e nutricional, combater a pobreza e outras formas de privação das famílias e promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, assistência social e segurança alimentar.

Após serem selecionados os beneficiários recebiam o Cartão Bolsa Família, para sacar o benefício PBF. Este é emitido pela Caixa Econômica Federal e enviado pelos Correios para a moradia do beneficiário. Junto com o cartão, a família recebia um panfleto explicativo sobre ativação e registro de senha do cartão, além do calendário de saques do benefício e outras informações. É importante ressaltar que, para permanência no Programa Bolsa Família, crianças e adolescentes em idade escolar deviam cumprir as condicionalidades que são os compromissos assumidos pelas famílias e pelo

poder público nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para continuidade no recebimento dos benefícios.

Condicionalidades na área de educação:

- Matricula na escola de crianças e os adolescentes de 6 a 17 anos;
- A frequência escolar devia ser de, pelo menos, 85% das aulas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 75% para jovens de 16 e 17 anos, durante o período letivo.No município o descumprimento de condicionalidades na educação é um dos principais motivos para suspensão de benefícios.

Condicionalidades na área de saúde:

- Os responsáveis deviam levar as crianças menores de 7 anos para tomar as vacinas recomendadas pelas equipes de saúde e para pesar, medir e fazer o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, a cada 6 meses conforme calendário de acompanhamento.
- As gestantes deviam fazer o pré-natal e ir às consultas na Unidade de Saúde.Conforme citado, muitas adequações foram feitas devido pandemia, por esta razão o Governo Federal adotou algumas medidas no que se refere a gestão do Programa Bolsa Família, como a flexibilização das condicionalidades e dos prazos de recursos,houve a suspensão temporária da obrigatoriedade da coleta e registro da frequência escolar e do acompanhamento na saúde, houve a liberação de benefícios suspensos por descumprimento de condicionalidades, dentre outras medidas referentes a revisão e averiguação, descritas abaixo

Averiguação e Revisão Cadastral

Para que fosse evitadas aglomerações nos postos de cadastramento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF), as averiguações e

revisões cadastrais de 2021 continuaram suspensas, seguindo portarias trimestrais durante todo ano, sendo que a última publicada foi prorrogada até março de 2022 (MC nº 711 de novembro de 2021) publicada pelo Diário Oficial da União, o que nos permite informar que:

- Não houve lançamento de novos grupos de Averiguação Cadastral 2021 durante todo ano;
- Não houve novos cancelamentos dos benefícios do PBF no ano de 2021;
- Além da suspensão do próprio benefício Bolsa Família para conceder o auxílio emergencial, que foi um benefício financeiro do Governo Federal destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, teve como objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus – COVID 19, quem já estava cadastrado no Cadastro Único, ou recebia o benefício do Bolsa Família, recebeu o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar. Logo após a suspensão do auxílio emergencial elas retornaram a receber o benefício do PBF, de acordo com os critérios existentes.

Utilizando como referência a folha de pagamento do mês de Outubro de 2021, o total de famílias beneficiárias do PBF no município é de 1.127 (um mil cento e vinte e sete), sendo 3.434 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa, totalizando o valor de R\$: 27.430,29 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e vinte e nove centavos). Destas 1.127 famílias beneficiárias do PBF no município, 366 (trezentos e sessenta e seis) estavam com o benefício liberado; 01 (uma) com benefício bloqueado, 760 (setecentos e sessenta) estavam com o benefício suspenso (devido ao recebimento do auxílio emergencial). Não houveram cancelamentos e nem concessão de benefícios nesse período. Ainda em relação ao quantitativo de famílias supracitado, 86,6 % dos responsáveis familiar (RF) eram do sexo feminino. O Programa previa o

pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

No município de Feira Nova o número de pessoas beneficiárias do PBF equivale a ,aproximadamente, 61 %da população total, abrangendo1.084 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de134 %em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município de Feira Nova/SE já alcançou a meta atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser a manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

Observação importante

O Programa Bolsa Família foi extinto e substituído, ao mesmo tempo, pelo Programa Auxílio Brasil, sob nova Lei nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021 (que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza). É um programa novo que mal começou a ser executado por todo país. Porém traz critérios bem parecidos com o antigo Bolsa Família. Ainda é muito precoce para que possamos argumentar acerca desse novo programa, pois estamos nos adequando e buscando esclarecer aos ex beneficiários do PBF que migraram ou não para o Auxílio Brasil.

Estamos seguindo com o nosso trabalho e continuamos acolhendo a todos, acreditando que, assim, é possível fortalecer a Assistência Social e garantir direitos de quem dela necessita e que seus objetivos são prioridade para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE.

7.1.2 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Rosângela Felix Lima, assistente social, sob número de registro CRESS/SE:1774, lotada no Programa Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social do município de Feira Nova – SE, apresenta relatório quantitativo de atividades realizadas à população e ao gestor municipal de maneira clara e objetiva, por meio do Relatório Técnico enquanto técnica de referência desse programa no período de Fevereiro à 05 de Outubro do ano de 2021, ressaltando que, por sofrer de Hipertensão Arterial e ter mais de 40(quarenta) anos ausentou-se de atividades nos meses de Abril e Maio do ano mediante Pandemia do Coronavírus que ainda segue no Brasil e vem deixando mais de 600 mil mortos(novembro de 2021).

No ano de 2021, o Serviço Social do Programa Bolsa Família atuou junto a todas as demandas abaixo mencionadas cumprindo sempre uma carga horária média de 20 (vinte) horas semanais, ressaltado que algumas atividades foram realizadas de em "home office", como digitação de relatórios, contato com beneficiários por telefone para agendamento de atendimento presencial, orientações ,entre outras demandas que apareceram durante esse período. Destacado que , no mês de agosto/2021, pude participar junto à Conferência Municipal de Assistência Social desse município coordenando o Eixo II.

Em meados de outubro de 2021, atuou na gestão da SMAS assessorando a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social junto às demandas que move as ações da execução dos programas, projetos, benefícios e serviços da assistência social, mencionando preenchimento do Censo SUAS 2021, Prestações de Contas dos recursos recebidos das três esferas: federal, estadual e municipal. E, posteriormente, assumindo o papel de secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social em meados

de dezembro de 2021, onde só foi possível encaminhar ofícios e entrar em contato com conselheiros dessa pasta.

ATRIBUIÇÕES REALIZADAS DA ASSISTENTE SOCIAL

Mês	Relatórios Socioeconômicos Programa Família	Bolsa	Relatórios Socioeconômicos Para Equipamento da SMAS	Relatórios Socioeconômicos Para outras redes de atendimento	Visita domiciliar
Fevereiro	01		X	x	
Março	07				02
Abril	PANDEMIA DO CORONAVÍRUS				
Maio	PANDEMIA DO CORONAVÍRUS				
Junho	07				
Julho	08				02
Agosto	07				
Setembro	04		01	01	
Outubro	04		02	01	

Novembro	Lotada na Gestão SMAS			
Dezembro	Lotada na Gestão SMAS/PBF/finalizando com CMAS			
Total	37	03	02	04

7.1.3 PROGRAMA CARTÃO MAIS INCLUSÃO – CMAIS

O Programa de Transferência de Renda Cartão Mais Inclusão CMAIS é um programa de transferência de renda criado pelo Governo do Estado de Sergipe, instituído pela Lei Estadual nº 8.664 de 25 de março de 2020, possui caráter temporário e emergencial, que visa promover o acesso à alimentação das pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, enquanto perdurar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e a pactuação de meta por município realizada na CIB ocorrida em 01 de abril de 2020.

Ao ser instituído, o Programa Cartão Mais Inclusão “CMAIS” teve a duração, no primeiro momento, de 4 (quatro) meses, sendo executado a partir do mês de abril/2020 e segue até os dias atuais. O programa prevê que somente receberá o benefício uma pessoa por família e que não será contemplado pelo Programa Bolsa Família (Auxílio Brasil). O Beneficiário receberá um crédito no “Cartão Mais Inclusão” nos valores entre R\$: 130,00 (cem) reais a R\$: 200,00 (duzentos reais) mensal, (Lei Estadual 8.922 de Novembro de 2021: prorrogação e reajuste do benefício). A identificação do público alvo desse benefício se dá na Secretaria Estadual da Inclusão e

Assistência social(SEIAS) através da base de dados do Cadastro Único e da folha de pagamento do Programa Bolsa Família(atual Auxílio Brasil) de acordo com critérios estabelecidos em cada etapa/grupo. Vale ressaltar que para realização das cargas desses cartões é utilizada a base do Cadastro Único dois meses anteriores, pois esses dados são disponibilizados pelo Ministério da Cidadania e cruzados com os critérios do CMAIS.

Baseados na folha de pagamento dos beneficiários até dezembro de 2021, o município de Feira Nova está com 105(cento e cinco) beneficiários no CMAIS, sendo que houve 02 cancelamentos, o que permite informar que estávamos com 103 benefícios ativos. Segue distribuição por grupo:

- Grupo permanente 01 temos 57 contemplados que recebem R\$: 130,00(cento e trinta reais) sendo que por critérios de desemprego, extrema pobreza e ser mulher tendo filhos ou não;
- Grupo emergencial 2: 24 famílias beneficiárias R\$: 130,00(cento e trinta reais);
- Grupo emergencial 3: 01 família beneficiária R\$: 130,00(cento e trinta reais);
- Grupo emergencial 6: 14 famílias beneficiárias R\$: 130,00(cento e trinta reais);
- Grupo autônomo 04: 04 famílias que recebem R\$: 200,00(duzentos reais);
- Grupo autônomo 05: 03 famílias que recebem R\$: 200,00(duzentos reais).

O beneficiário não poderá sacar esse valor, o Cartão Alimentação somente terá validade para realizar compras nas redes credenciadas do Banco Banese e do município. O cartão é pessoal e intransferível e visa promover o acesso a alimentação das pessoas em situação de extrema pobreza neste momento de pandemia.

8 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O controle social é reconhecido como estratégia de gestão democrática sobre a "coisa pública", ou seja, sobre o que é de interesse de todas as pessoas. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011) prevê a participação da população na formulação da política da assistência social e no controle das ações, ou seja, a participação conjunta de representantes governamentais e de segmentos da sociedade civil na tomada de decisões sobre a Política de Assistência Social. Além desta, a Constituição Federal de 1988 também assegura a sociedade o direito a participação na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL. Constituição (1988) Art. 204, II).

O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade, oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público.

Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social, estes são incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social, bem como inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social. Os conselhos municipais de assistência social estão previstos na Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE, em atendimento as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, foi

criado através da Lei nº 191 de 14 de dezembro de 1995 (alterada através da Emenda Substitutiva 001/2014 de 24 de setembro de 2014), sendo um órgão superior de deliberação colegiada, de composição paritária (sociedade civil e poder público municipal), de caráter permanente e de âmbito municipal de Assistência Social. O CMAS está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, esta que lhes dá apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

O CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS, 1 (um) representante das entidades ou organizações inscritas no CMAS e 3 (três) representantes dos usuários dos serviços da assistência social.

Em relação aos cargos de presidente e vice-presidente, estes deverão ser exercidos alternadamente, a cada biênio, por representantes da sociedade civil e governo municipal.

No ano de 2021 foi formada a nova composição do CMAS e eleitas a nova presidente e vice presidente, representantes governamental e não governamental, respectivamente, com o mandato 2021 – 2023.

De acordo com a legislação municipal supracitada, compete ao CMAS definir as prioridades da política de assistência social; estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social; atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social; propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência, e fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos; acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas; aprovar critérios de qualidade para o

funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal; apreciar e aprovar critérios para a celebração e contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social; elaborar e aprovar seu regimento interno; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a cada 2 (dois anos), ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados; aprovar critérios de concessão e o valor dos benefícios eventuais; fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal; efetuar a inscrição e aprovar ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não-governamentais e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento; manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal; acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social; manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; e propor a formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da assistência social.

No decorrer do ano de 2021 os conselheiros do CMAS reuniram-se ordinariamente 12 (doze) vezes, a fim de apreciar, discutir e deliberar acerca de assuntos diversos, dentre os quais estão:

- Eleições de presidente e vice-presidente do CMAS;
- Posse dos novos conselheiros do CMAS;
- Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social 2020;
- Plano de ações e cronograma de reuniões do CMAS;

- O Plano de Aplicação de Reprogramação de Saldos dos recursos transferidos do FNAS e do FEAS para o FMAS no exercício de 2020;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2020;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2020;
- As diversas ações realizadas através da SMAST;
- O Plano de Ações e Plano de Trabalho para o co-financiamento do Governo Estadual do SUAS para o exercício de 2021 e para o exercício de 2022;
- Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira da Gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e dos Serviços ano 2020;
- A VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- O gasto dos 3% do IGD-SUAS;
- Censo SUAS 2021;
- Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

Além das reuniões, os conselheiros participaram ainda de reuniões ampliadas promovidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Atividades realizadas com o objetivo principal de fortalecer o conselho de assistência social, aprimorando assim a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios, visando assegurar o exercício das atribuições e competências das Instâncias de Controle Social (ICS) de forma efetiva.

7.1 VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme legislação, as Conferências de Assistência Social devem ser convocadas a cada dois anos e o ano de 2021 foram convocadas as conferências em âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

7.1.1 REGISTRO DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Município: FEIRA NOVA

UF: SERGIPE

Código IBGE: 2802205

Identificação da Conferência: VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data de Início: 26 de agosto de 2021

Data de Término: 26 de agosto de 2021

Total de horas de realização: Das 07h30 às 14h (7 horas)

Local de realização: Quadra Poliesportiva do município

Número total de participantes: 72 participantes

Palestrante (palestra magna): Itanamara Guedes

1	Nome do município	FEIRA NOVA
2	UF	SERGIPE
3	Código IBGE	2802205
4	Porte do município	PEQUENO I
5	Identificação da Conferência	VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	Data de Início	26 de agosto de 2021
7	Data de Término	26 de agosto de 2021
8	Total de horas de realização	Das 07h30 às 14h (7 horas)
9	Local de realização	Quadra Poliesportiva do município
10	Número total de participantes	72 participantes

II- QUANTITATIVO DE DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR CATEGORIA:

Total 6	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	3
	1	1	1	

III - QUANTITATIVO DE PESSOAS ENVOLVIDAS COM A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Quantitativo	Caracterização
4	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
15	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
1	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
0	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
0	Outros (especificar)

9 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Entre as diretrizes de atendimento dos direitos da criança e do adolescente consta a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais. Em conformidade com a Lei 8.069, de 1990, Arts. 88, inciso II, e 89, a função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

O CMDCA de Feira Nova foi instituído através da Lei Municipal de nº 123, de 11 de setembro de 1992 (revogada pela Lei Municipal nº 457/2015, de 21 de maio de 2015). De acordo com a mesma, o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações do governo, notadamente das políticas em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apenas para fins de suporte técnico e administrativo. O CMDCA é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes das entidades da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme lei municipal que o regulamenta traz como competência dos conselheiros:

- zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços;
- elaborar seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;
- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento desta população;
- participar e opinar na elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual;

- realizar a cada quadriênio diagnóstico da situação da população de criança e adolescente do Município;
- deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente;
- proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
- proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90, ao registro de entidades não governamentais de atendimento;
- fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, com vínculos familiares rompidos, de difícil colocação familiar;

deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMDCA e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Executivo Municipal, para que sejam inseridos na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica Municipal;

- examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA;
- solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do FMDCA;
- convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos Conselheiros dos Direitos não governamentais;
- deliberar, por meio de Resolução, sobre o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;

- acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, e no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo FMDCA;
- acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária;
- encaminhar ao chefe do Executivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos Conselheiros dos Direitos não governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;
- e articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

No decorrer do ano de 2021 os conselheiros do CMDCA , infelizmente, não se reuniram, devido a pandemia causada pelo novo coronavírus, as reuniões foram suspensas, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o ano de 2021 poucas mudanças aconteceram na Assistência Social de Feira Nova. Procuramos continuar a seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde(ONU) e do Ministério da Saúde(MS) adequando serviços, programas e projetos para evitar contágios do novo Coronavírus, já que a Pandemia ainda segue. O distanciamento social, o uso de máscaras e de álcool gel continuam sendo recomendação para prevenir

essa doença. Suspender as atividades em grupo foi algo que impactou diretamente nas atividades socioassistências, pois, o contato com os usuários e as atividades coletivas é algo primordial no desenvolvimento da assistência social. Mas, aos poucos, com a criação e aplicação das vacinas foi possível ir retomando as atividades nesse município, de acordo com sua realidade. Estamos cientes de que cumprimos nosso papel, porém há sempre uma necessidade de querer construir um pouco mais para contribuir com a garantia de direitos de uma população que apresenta -se em situação de vulnerabilidade e risco social como é a de Feira Nova. É compromisso da equipe que faz a política de assistência social desse município confirmar a efetivação da proteção social e dos direitos sociais atentando as novas legislações, decretos e portarias que vem sendo aprovadas e dando novos rumos a Assistência Social Brasileira.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988 – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010. 104p.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para Conselheiros da Área de Assistência Social / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2007. 51p. : il.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro_unico/portarias/2017/PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N5_22122017.pdf - Publicado em: 26/12/2017 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 971-972 Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social / Gabinete do Ministro PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/Loas_Anotada.pdf - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993)

Lei no 191 de 14 de dezembro de 1995 (alterada através da Emenda Substitutiva 001/2014 de 24 de setembro de 2014).

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/FAQBPCrevisada.pdf - Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Renda de Cidadania. Departamento do Cadastro Único Brasília. Inclusão de beneficiários e requerentes do BPC e suas famílias no Cadastro Único – PERGUNTAS FREQUENTES, 2018.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9462.htm - DECRETO Nº 9.462, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/feira-nova/panorama>;

Lei Municipal de nº 123, de 11 de setembro de 1992 (revogada pela Lei Municipal nº 457/2015, de 21 de maio de 2015).

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf - Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS Brasília, 19 de dezembro de 2018.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS. Brasília, 19 de dezembro de 2018.

BRASIL. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata [recurso eletrônico]: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. – 12. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 241 p. – (Série legislação ; n. 122) Atualizada em 23/7/2014.

http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/boletimtematico1_cnas_politica.pdf.

<http://www.cfess.org.br/arquivos/Lei-12435.pdf> - BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

Manual Cartão Mais Inclusão.

Sistema e-PCF.

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 18ª s Região/SE,

Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, A Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS;

Resolução CFESS N.º 273/93 de 13 de março de 1993.

Feira Nova, 07 de Fevereiro de 2022

Rejane de Souza Lima Santos

Secretaria Municipal da Assistência Social e Trabalho

Avenida Tancredo Neves s/n – Feira Nova/SE, Tel: (79)3313-1007
E-mail: smasfeiranova@yahoo.com.br